



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.424

João Pessoa - Domingo, 21 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 070 João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA PENHA COSTA, matrícula nº 64.976-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Várzea Nova, no município de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 11201

Portaria nº 071 João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, FRACINETE DA FONSECA MACIEL, matrícula nº 73.447-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Várzea Nova, Padrão A-2, no município de Santa Rita, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 033 UTB: 11201

Portaria nº 072 João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar FABIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 155.015-2, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Várzea Nova, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 11201

Portaria nº 431 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JANDIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula nº 91.838-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Luiz Gonzaga Fernandes-CEPES, na cidade de Campina Grande.

UPG:001 UTB: 13107

Portaria nº 432 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ELIDIA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 91.837-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Luiz Gonzaga Fernandes-CEPES, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13107

Portaria nº 435 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE FATIMA NOIA JACOME, matrícula nº 118.828-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual São Sebastião, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13095

Portaria nº 436 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA GOIZ MATEUS, matrícula nº 131.565-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13197

Portaria nº 437 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, VERONICA DA SILVEIRA COSTA LOPES, matrícula nº 87.538-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13095

Portaria nº 438 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar EVERANIA VIEIRA FIRMINO DE QUEIROZ, matrícula nº 156.615-6, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, na cidade de Campina Grande.

UPG:001 UTB: 13197

Portaria nº 439 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, VERA LUCIA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 61.188-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13095

Portaria nº 501 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA MELO GARCIA, matrícula nº 78.124-0, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Marçílio Dias, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11033

Portaria nº 502 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA, matrícula nº 114.051-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Marçílio Dias, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11033

Portaria nº 557 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar WASHINGTON LUIS ALVES, matrícula nº 156.824-8, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Pinheiro, na cidade de Campina Grande

UPG: 001 UTB: 13019

Portaria nº 434 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar ALEXANDRE JORGE BRASIL LEITE, matrícula nº 140.897-6, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13095

Portaria nº 445 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MAURICEIA PESSOA DANTAS, matrícula nº 141.216-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Santos Dumont, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11071

Portaria nº 446 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIZE TELES CAVALCANTE, matrícula nº 137.766-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Santos Dumont, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11071

Portaria nº 457 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTÔNIO RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula nº 63.185-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor do Instituto da Educação da Paraíba, CEPES, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 458 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, JOÃO BOSCO LEAL DA NÓBREGA, matrícula nº 74.073-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor do Instituto de Educação da Paraíba, Padrão B-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 470 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ARLETE COELHO NUNES, matrícula nº 128.574-2, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves - CEPES, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 11035

Portaria nº 471 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENA, matrícula nº 87.584-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11035

Portaria nº 503 João Pessoa, 09 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA ONEIDE DA SILVA, matrícula nº 131.106-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Marclio Dias, nesta Capital, Padrão A-1, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11033

Portaria nº 573 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEILDE SOARES MARTINS DA SILVA, matrícula nº 130.929-3, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tiradentes, nesta Capital.
 UPG: 200 UTB: 11094

Portaria nº 574 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, TEREZA CRISTINA SANTOS ALVES, matrícula nº 137.790-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Tiradentes, nesta Capital, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11094

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 584 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VERA LÚCIA DE SOUSA PONTES, matrícula nº 130.590-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Cícero Romão Batista, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 11092

Portaria nº 585 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, CARMÉLIA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 142.005-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Cícero Romão Batista, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição do correspondente a 90% Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11092

Portaria nº 586 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARMÉLIA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 142.005-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Cícero Romão Batista, na cidade de João Pessoa.
 UPG: 200 UTB: 11092

Portaria nº 587 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, VERA LÚCIA DE SOUSA PONTES, matrícula nº 130.590-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Cícero Romão Batista, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 11092

Portaria nº 645 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TEOZIRAN CAMPOS DE ANDRADE, matrícula nº 75.447-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, na cidade de Campina Grande.
 UPG: 001 UTB: 13104

Portaria nº 646 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ELZA ELEOTÉRIO VEIGA, matrícula nº 85.702-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-5, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 13104

Portaria nº 647 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE dispensar PATRÍCIA DE FÁTIMA CRUZ DANTAS, matrícula nº 670.554-5, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, na cidade de Campina Grande.
 UPG: 001 UTB: 13079

Portaria nº 648 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, TEOZIRAN CAMPOS DE ANDRADE, matrícula nº 75.447-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 13104

Portaria nº 649 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 85.586-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, na cidade de Campina Grande.
 UPG: 001 UTB: 13104

Portaria nº 650 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ADELMA DE FARIAS LIMA, matrícula nº 145.071-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
 UPG: 200 UTB: 13104

Portaria nº 653 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,
RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, RISONETE DA SILVA LOBO, matrícula nº 116.347-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola

Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Miguelinho, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11017

Portaria nº 655 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RISONETE DA SILVA LOBO, matrícula nº 116.347-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Miguelinho, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11017

Portaria nº 656 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARCOS ANTONIO SOARES BARBOSA, matrícula nº 129.438-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Miguelinho, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11017

Portaria nº 662 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, JOSE CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 72.884-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Olivina Carneiro da Cunha-CEPES, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11025

Portaria nº 678 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 84.594-9, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11236

Portaria nº 679 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, OLIVANIA ALCANTARA GUEDES, matrícula nº 116.081-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral-CEPES, nesta capital, mediante retribuição correspondente ao Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11236

Portaria nº 682 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLEIDE DE ARAUJO ARANHA, matrícula nº 81.449-1, com lotação fixada nesta secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11236

Portaria nº 683 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, FRANCINETE GABRIEL LIMA DE MENDONÇA, matrícula nº 142.961-2, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral-CEPES, Padrão B-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11236

Portaria nº 558 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, ELZA MARIA DA SILVA, matrícula nº 133.635-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Pinheiro, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 13019

Portaria nº 560 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 CARUSO WALLACE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 121.517-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Antônio Oliveira, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13008

Portaria nº 561 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA LIANDRO BEZERRA REIS, matrícula nº 113.712-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Antônio Oliveira, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 13008

Portaria nº 688

João Pessoa, 19 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula nº 153.149-9, **Clenilda Fecine Aguiar**, matrícula nº 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infringências ao Art. 107, Incisos III, IV e XVII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam abandono de cargo por parte da servidora **VILMAR ANDRADE DE LIMA**, matrícula nº 85.820-0, lotada nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0023579-8/2002-SEEC.

Portaria nº 689

João Pessoa, 19 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula nº 153.149-9, **Clenilda Fecine Aguiar**, matrícula nº 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infringências ao Art. 106, Incisos I, II, III, IV e X e 107, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam abandono de cargo por parte da servidora **ROSINETE RAMOS BATISTA**, matrícula nº 73.855-7, lotada nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0008533-4/2006-SEEC.

Portaria nº 690

João Pessoa, 19 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.283-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dez. Braz Baracuchy, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux.

UPG: 075

UTB: 11124

Portaria nº 691

João Pessoa, 19 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANSELMO DE MELO CHAVES**, Professor, matrícula nº 68.338-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Antonio Camelo, em Alhandra, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11108

Portaria nº 692

João Pessoa, 19 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar **MAURILIO CARVALHO DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 77.819-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Américo, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 11146


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Saúde

PORTARIA Nº 419/06

João Pessoa, 26 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – **Presidente**, **CLODOALDO SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 96.843-9 – **Membro**, e **GUTEMBERG GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 472743 – **Membro**, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre a solicitação indevida de vale transportes em nome do servidor **LAURO NÓBREGA DE QUEIROZ FILHO**, conforme consta no processo de nº 041206501, de 04/12/06.

PORTARIA Nº 420 /06

João Pessoa, 26 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dr. Peregrino Filho, os servidores: **ORONEIDE TIBURTINO NEVES LEITE**, matrícula nº 150.603-3, (**Presidente**) **MÁRCIA PINTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 201.717-2, (**Membro**), e **ZUILMA MONTEIRO LACERDA**, matrícula nº 201.019-4, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 421/06

João Pessoa, 26 de dezembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro, os servidores: **NEZIETE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 150.553-0, (**Presidente**) **MARIA JOSE BEZERRA CANDIDO**, matrícula nº 147.444-8, (**Membro**), **MARIA AUXILIADORA C. QUEIROGA**, matrícula nº 149.581-0, (**Membro**), **FRANCISCO DEMONTINÊS**, matrícula nº 148.748-5, (**Suplente**), e **EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA**, matrícula nº 148.596-2, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 295

João Pessoa, 13 de novembro de 2006

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando,

I – A Portaria SAS/ MS nº 741 de 19/11/2005, que trata das normas de classificação e credenciamento de unidades e centro de assistência e autorização dos centros de referência de alta complexidade em oncologia;

II – A divisão de responsabilidades estabelecidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS/ SUS 2002;

III – As diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM/ MS nº 399 de 22/02/2006;

IV – A Portaria GM/ MS nº 2439 de 08/12/2005 que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica;

Técnico de Recursos Hídricos (Mestrado)
Técnico de Recursos Hídricos (Doutorado)
Assessor Técnico Especial
Assessor Técnico Especial

CRH-2
CRH-3
CRH-3
CRH-3
CRH-3
CRH-3
CRH-3
CCS-2
CCS-2
CCS-2
CCS-2
CCS-2

Publicado no Diário Oficial de 12/01/2007
Republicado por Incorreção.

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 001/07- GEREH

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 136.293-3/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.01.93, período de 01.11.73 a 15.01.88 – 180 dias, para 12.05.81 a 12.05.91 – 180 dias, e 280.793-9/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.03.98, período de 16.01.88 a 16.01.98 – 180 dias, para 12.05.91 a 12.05.96 – 90 dias, da servidora MARIA MINERVINA LOPES GOMES, matrícula nº 75.198-7, lotada na Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Portaria nº 005/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 210.522-5/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.12.95, período de 01.07.80 A 02.07.95 – 260 dias, para 01.07.90 a 01.07.95 – 90 dias, do servidor APOLONIO ADELINO BARBOSA, matrícula nº 85.935-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Economico.

Portaria nº 006/07 - GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que retificou a concessão e conversão das Licenças Especiais, Resenha 0655/GEREH/SEAD, publicado no D.O.E. edição do dia 21.10.2006, da servidora DAURINETE DE MENEZES FREIRE ALMEIDA, matrícula nº 64.975-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 007/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 318.815-9/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.08.99, período de 24.04.90 a 24.04.95 – 10 dias, para 24.04.90 a 24.04.95 – 30 dias, da servidora GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES, matrícula nº 71.758-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 008/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 17.839/96 – Ex-Fusep, publicado no D.O.E. edição do dia 27.12.96, período de 05.01.82 a 05.01.92 – 180 dias, para 01.01.88 a 01.01.98 – 180 dias, da servidora ELIANE DE SOUSA GADELHA ALMEIDA, matrícula nº 148.543-1 lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 009/07 - GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 194.752-4/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.06.95, período de 06.06.81 a 03.08.92 – 180 dias, para 21.03.88 a 21.03.98 – 20 dias, da servidora MARIA CÍCERA FIDELIS DE SOUZA, matrícula nº 130.429-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 010/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 259.408-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.09.97, período de 29.04.86 a 29.04.96 – 90 dias, para 01.11.87 a 01.11.97 – 90 dias, do servidor PAULO SÉRGIO PEREIRA TREVAS, matrícula nº 101.234-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Portaria nº 011/07 - GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 153.520-0/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.08.93, período de 10.01.68 a 07.04.78 – 180 dias, e nº 306.396-8/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.03.99, período de 13.04.93 a 13.04.98 – 90 dias, da servidora FRANCINETE PINTO DE LACERDA, matrícula nº 66.063-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 012/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 119.164-7/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.07.95, período de 10.02.77 a 12.04.95 – 270 dias, para 29.04.86 a 29.04.96 – 180 dias, da servidora MARIA OSIMAR GALDINO CAMARA, matrícula nº 96.878-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00009/2006/SOL

11 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1510872006-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00009/2006/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.313-9	VINICIUS JOSE DOS SANTOS ALVES	RUA EPITACIO PESSOA, Nº 00022 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.140.095-7	ISRAEL FERREIRA	SIT ALDEIA, 00s/n - 58225000, Nº - ZONA RURAL	SOLANEA/PB	NORMAL
16.035.795-0	ADELIA FRANCISCA FERREIRA	RUA PANORAMICA, Nº - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.094.313-2	IRINEU FERREIRA	PC VINTRE E SEIS DE NOVEMBRO, Nº 00055 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.123.352-0	JOSE GOMES DA SILVA	RUA CON TEODOMIRO DE QUEIROZ, Nº 00005 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.134.311-2	VALGUER ROCHA LIRA	RUA PARAIBA, Nº 00000 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.128.390-0	FARMACIA MONTEIRO LTDA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00497 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.119.240-8	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	RUA CASSIANO CICERO, Nº - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.120.288-8	SELMA MARIA DE GOIS PEREIRA DA SILVA	RUA MNS WOLFREDO, Nº 00092 - CENTRO	SERRARIA/PB	NORMAL
16.133.666-3	JOSE NILTON LIMA DA SILVA	RUA MARISIO MORENO, Nº 00512 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.138.237-1	SBS PHOTO COLOR LTDA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00445 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.093.608-0	LUCIMERE RODRIGUES NEGROMONTE	RUA CELSO CIRNE, Nº 00530 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.117.470-1	ADAELZA TAURINO FERREIRA MORAES DE MELO	RUA CELSO CIRNE, Nº 00355 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.132.274-3	MARIA FRANCA DE LIMA	RUA ARTUR TINOCO FILHO, Nº 00006 - CENTRO	BORBOREMA/PB	NORMAL
16.130.027-8	MARIA FRANCA DE LIMA	RUA CELSO CIRNE, Nº 00338 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.127.016-6	CARLOS ANTONIO GOMES DE MORAIS	RUA GETULIO VARGAS, Nº 00196 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 170/2006

Acórdão nº 399/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : NORDESTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO.

Sucumbência da diferença tributável apurada através da Conta Mercadorias mediante a apresentação de provas pelo contribuinte e ratificadas pelo autor do feito. Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis no Financeiro, conforme Termo de Infração Continuada. Reformado o crédito tributário lançado de ofício cominado na instância a quo. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso HIERÁRQUICO, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021384-50 (fls. 10), lavrado em 30/04/2003, complementado pelo Termo de Infração Continuada (fls. 96/97), lavrado em 17/12/2003, ambos contra a empresa **NORDESTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.127.756-0, devidamente qualificada nos autos, todavia, alterando o valor do **crédito tributário** para o importe de **R\$ 135.202,41** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos), sendo **R\$ 45.067,47** (quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, com fulcro no art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 90.134,94** (noventa mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, permanece cancelada, por indevida, a quantia de R\$ 23.722,95, sendo R\$ 7.907,65 de ICMS e R\$ 15.815,30 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 212/2006

Acórdão nº 400/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA
Relator : CONS.: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

EXTINÇÃO DA LIDE – Pagamento da parcela remanescente.
 Com os ajustes promovidos, já na fase de reclamação, o contribuinte veio a reconhecer como legítimo o crédito tributário remanescente, pagando incontinenti o débito fiscal correspondente, extinguindo a lide por falta de objeto. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter incólume a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento n.º 93300008.09.00002233/2005-05, de 04.11.2005, lavrado contra a empresa **DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.**, CCICMS n.º 16.016.426-5, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 626.775,12 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo **R\$ 209.434,72 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, bem como por infringir os arts. 72 e 73, c/c os arts. 77, e. 106, II, "a", todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 417.340,40 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, II, "e", e V, "f" e "h", da Lei n.º 6.379/96.

Ressalte-se que o contribuinte já efetivou o pagamento do crédito tributário acima imposto, conforme se constata à fl. 250.

Em tempo, permanece cancelada a importância de R\$ 42.532,73, sendo R\$ 14.711,73 de ICMS e R\$ 27.821,00 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de setembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 513/2005

Acórdão nº 401/2006

Recorrente : LUIZ OLIVEIRA & FILHOS
Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Relator : CONS.: ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RENDIMENTO INDUSTRIAL – VENDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS VERIFICADA NA ESCRITA CONTÁBIL

O emprego, por parte da fiscalização, de índices de rendimentos amparados simplesmente por presunção sem fundamento legal, acarreta a sucumbência dos levantamentos efetuados pela fiscalização. *In casu*, permanece intocável a delação de vendas sem emissão de documentos fiscais, detectadas na escrita contábil do sujeito passivo. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para reformar a decisão da Primeira Instância e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.000025415-05, datado de 30.11.2004, lavrado contra a empresa **LUIZ OLIVEIRA & FILHOS**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.002.540-0, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)** de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, ambos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)** de multa por infração acrescida de **01(uma) multa recidiva** no importe de **R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**, equivalente a 50% da penalidade, nos termos dos arts. 82, V, "a", e 87, parágrafo único, ambos da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, cancelam por indevida a importância de R\$ 94.439,76, sendo R\$ 23.609,94 de ICMS, R\$ 47.219,88 de multa por infração e R\$ 23.609,94 de multa recidiva.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV,

do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 172/2006

Acórdão nº 402/2006

Recorrente : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BEIJA FLOR LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : SANDRO ROGÉRIO DE SOUZA E
 CANDIDO RONDON MONTEIRO ARAÚJO
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

AUSÊNCIA DE SELO EM DOCUMENTO FISCAL - Descumprimento de obrigação acessória

Comprovado nos autos a estocagem de mercadorias acobertadas por notas fiscais desprovidas de selo ou etiqueta fiscal, como determina a legislação de regência. Correção da penalidade alterando os valores da decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO** para que seja reformada a decisão da Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 034707, datado de 18 de julho de 2005, lavrado contra a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BEIJA FLOR LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.112.580-8, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num *quantum* de **R\$ 119,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)**, equivalente a 05 UFR-PB, decorrente da penalidade de multa por descumprimento de obrigação acessória, nos moldes do art. 85, I da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que cancelam por indevida a quantia de **R\$ 21.444,20 (vinte um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** inerente a multa por descumprimento de obrigação acessória.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 176/2006

Acórdão nº 403/2006

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1º Recorrida : LAURINETE FALCÃO LINS
2º Recorrente : LAURINETE FALCÃO LINS
2º Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : DINALVA M. DA SILVEIRA OLIVEIRA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO - Nulidade

É de ser declarado nulo o Auto de Infração, quando está consubstanciada a falta de rigor na descrição da natureza da infração.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos **HIERÁRQUICO**, por regular, e **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO de ambos**, para reformar a decisão exarada pela instância prima, e julgar **NULO**, por vício formal, o Auto de Infração n.º 2002.000019432-86, lavrado em 30/07/2002, contra a empresa **LAURINETE FALCÃO LINS**, devidamente qualificada nos autos, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.103.060-2, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

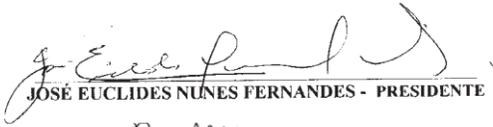
Todavia, em razão da nulidade acima cominada, registre-se, aqui, a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, que impele a tomada das providências necessárias à lavratura de novo feito fiscal, desta vez, com a perfeita descrição da natureza da infração, com o escopo precípuo de

resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 207/2006

Acórdão nº 404/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : JOSEMAR TAVARES FERREIRA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

AUTO DE INFRAÇÃO – Nulidade

É nulo o auto de infração que apresenta indeterminação na natureza da infração e imprecisão no “quantum” exigível. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a sentença singular que considerou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** e julgar **NULO** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito n.º 034712, lavrado em 30.09.2005, lavrado contra a empresa **JOSEMAR TAVARES FERREIRA**, CCICMS n.º 16.028.262-4, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrente do presente feito.

Desde já fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual constituir novo feito fiscal para resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos, conforme determinação esculpida no art. 12, II, “e”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 181/2006

Acórdão nº 405/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
2ª Recorrente : CORREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES REGO LTDA.
1ª Recorrida : CORREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES REGO LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : CENTRAL BR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuante : MARCOS VIEIRA LIMA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.

Materializada nos autos a falta de lançamento no livro próprio, de parte das notas fiscais de entrada de mercadorias, acarretando a presunção legal que foram adquiridas com receitas marginais. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente. RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento dos recursos **HIERÁRQUICO**, por regular, e **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO de ambos**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento n.º 93300008.09.00001785/2005-98, lavrado em 17/06/2005, contra a empresa **CORREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO REGO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.107.912-1, devidamente qualificada nos autos, **condenando-a ao pagamento do crédito tributário no montante de R\$ 161.616,45** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 53.872,15** (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c o art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 107.744,30** (cento e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) de **multa por infração** com espeque no art. 82, V, “F”, da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, permanece cancelado, por indevido, o montante de R\$ 60.291,87, sendo R\$ 20.097,29 de ICMS e R\$ 40.194,58 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 185/2006

Acórdão nº 406/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MISTER LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : WANDA VENTURA FERREIRA BRAGA
Relator : CONS. RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM.

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o devido pagamento do imposto. *In casu*, foram juntadas provas aos autos que culminaram na diminuição parcial do *quantum* apontado inicialmente. Extingção da lide pelo pagamento. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a decisão exarada pela instância singular quanto aos valores e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o **Auto de Infração de Estabelecimento nº 9300008.09.00001857/2005-05**, lavrado em 12 de julho de 2005, contra a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MISTER LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.124.626-5 obrigando-a ao pagamento de **ICMS** no valor de **R\$ 18.628,08** (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos) por infração ao art. 158, inc. I c/c o art. 160, inc I e art. 643, §4º, inc. II c/c o art. 646, parágrafo único, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, incidindo **multa pecuniária** no importe de **R\$ 37.256,16** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), embasada no art. 82, inc V, alínea “a”, da Lei nº 6.379/96, perfazendo um crédito tributário no valor de **R\$ 55.884,24** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Ao tempo em que **fica cancelado por indevido** o crédito tributário no importe de **R\$ 13.523,91**, sendo **R\$ 4.507,97** de **ICMS** e **R\$ 9.015,94** de **multa por infração**.

Ressalte-se que o contribuinte efetuou o pagamento do crédito tributário supra com as benesses fiscais, como faz prova a documentação inserta às fls. 84 dos autos, através do DAR nº 1250222505.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 162/2006

Acórdão nº 407/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : FÁBIO FERREIRA NEVES
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA
Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO “JURIS TANTUM”

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o devido pagamento do imposto. *In casu*, o sujeito passivo carrou aos autos provas que impeliram a redução do crédito tributário, contando com a anuên-

cia do autor. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento n.º 93300008.09.00002145/2005-03, lavrado em 30/09/2005, contra a empresa **FÁBIO FERREIRA NEVES**, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.081.684-0, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 25.499,79** (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo **R\$ 8.499,93** (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, com fulcro no art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 16.999,86** (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) de **multa por infração** nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, permanece cancelada, por indevida, a quantia de R\$ 18.728,64, sendo R\$ 6.242,88 de ICMS e R\$ 12.485,76 de multa por infração.

Deduza-se do crédito tributário acima cominado a quantia efetivamente recolhida por meio do Processo de Parcelamento n.º 0341622005-6 (fls. 203).

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 163/2006

Acórdão n.º 408/2006

Agravante : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
Agravada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : LAVOISIER DE MEDEIROS BITTENCOURT
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO DE AGRAVO – Defesa intempestiva

Provados nos autos o correto procedimento da autoridade agravada quanto ao arquivamento da peça reclamatória ante a extemporaneidade da sua interposição.

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO DE AGRAVO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterado o despacho exarado pela RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE através do Ofício n.º 0082/2006, que declarou a intempestividade da defesa apresentada pela empresa **MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.027.126-6, a fim de que o presente processo seja devolvido à repartição preparadora para que dê seguimento à tramitação que lhe é própria, na forma da legislação vigente.

Em tempo, ressalta-se que toda e qualquer notificação encaminhada ao sujeito passivo deve ser endereçada tanto ao endereço do estabelecimento autuado como ao endereço da Rua James Holland, n.º 422/432, Bairro Barra Funda, São Paulo – Capital – CEP 01138-909.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de setembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO